



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**  
**RDP Nº 005/14**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o **Imperial Futebol Clube**, conforme ofício encaminhado via e-mail institucional em 27.01.2014, manifestou intenção de licenciar-se para a temporada de 2014, tempestivamente, nos termos do artigo 106 do Estatuto da FERJ;

**RESOLVE:**

Conceder a **licença em caráter especial** dos campeonatos previstos para o exercício de 2014, com fulcro no artigo 99, V, do Estatuto da FERJ, devendo, **obrigatoriamente**, retornar em 2015 a fim de evitar a **desfiliação** com base no artigo 107 do referido diploma.

Determinar que o clube comprove junto ao Departamento Financeiro da FERJ o pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente à taxa de expediente para o pedido em questão, devidamente aprovada por decisão da Assembleia Geral.

Outrossim, conforme legislação esportiva em vigor, em especial o parágrafo 2º, artigo 107 do Estatuto da FERJ, e, ainda, parecer do eminente jurista Valed Perry, todos os atletas vinculados ao clube ficarão liberados.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2014.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**